

DECRETO Nº 506/94De 28 de Janeiro de 1994

"DISPÕE SOBRE AS VIAS PÚBLICAS ONDE O ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO SERÁ EXPLORADO PELA GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ART. 1º - Para exploração do estacionamento regulamentado (Zona Azul), instituído pela Lei Municipal nº 683, de 09/Junho/1986, ficam determinadas partes das vias públicas que circundam a Praça Coronel Fernando Prestes e a Praça Padre Luiz Trentini.

Parágrafo Único - Os locais da "Zona Azul" serão delimitados por placas e pinturas.

ART. 2º - O estacionamento regulamentado será explorado pela "Guarda Mirim de Pilar do Sul" por força da Lei Municipal nº 1.177, de 27/Dezembro/1993.

ART. 3º - O preço a que se refere o art. 1º da Lei nº 683/86, fica esta

./.

036

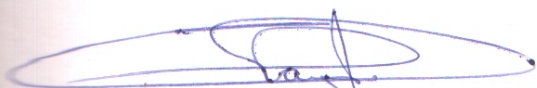
... Continuação do Decreto nº 506/94

... (fica esta)belecido em CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros ' reais) por cartão de 01 (uma) hora.

ART. 4º - As despesas decorrentes da apli  
cação do presente decreto cor  
rerão por conta de dotações consignadas no orçamento.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de Janeiro de 1994.



NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral



PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

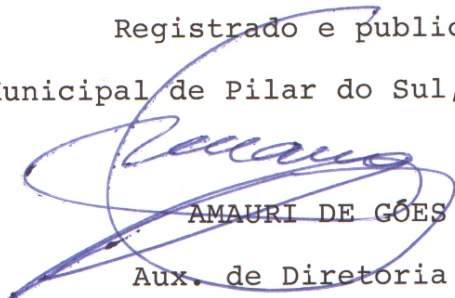
- Pref. Municipal -



JOSÉ ALMEIDA ROSA JÚNIOR

- Assessor Técnico -

Registrado e publicado na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



AMAURI DE GÓES

Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesta Cartório sob n.º	2579
Pilar do Sul,	01/02 19 94
O Func.	crow